

Norte
Parque Florestal de Vila Real,
5000-567 VILA REAL

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.norte@icnf.pt
 259330400

NR Granitos, Lda
77
4880-191 MONDIM DE BASTO

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-019895/2026	P-023944/2026	2026-06-17

Assunto <i>subject</i>	Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)-licenciamento da Pedreira de Cambas, freguesia de Atei- Pedido de parecer Promotor: NC Granitos
---------------------------	--

Ex.mo(a) Senhor(a),

Relativamente ao solicitado quanto ao Regime Florestal, às condicionantes aplicáveis e à Perigosidade de Incêndio, informa-se que a área de implantação da pedreira, com cerca de 101.082,88 m², sobrepõe-se parcialmente ao Perímetro Florestal de Mondim de Basto, área sujeita ao Regime Florestal Parcial. A pedreira encontra-se igualmente inserida na Unidade de Baldio de Atei.

Da análise efetuada, considera-se que a regularização pretendida é compatível com a servidão do Regime Florestal, desde que sejam observadas as seguintes condições:

1. Cumprimento da legislação aplicável aos baldios

Deverá ser assegurado o cumprimento do regime jurídico dos baldios, designadamente através da existência de deliberação válida da Assembleia de Compartes da Unidade de Baldio de Atei que manifeste concordância com a utilização da área para exploração de inertes.

2. Manutenção da natureza jurídica da área baldia

A área sujeita a Regime Florestal Parcial não perde a sua natureza de área baldia em virtude da atividade proposta, a qual é considerada compatível com as disposições do referido regime. Consequentemente, qualquer intervenção sobre o arvoredado existente carece de autorização prévia da Junta de Freguesia de Atei, enquanto entidade gestora do baldio.



3. Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)

O PARP deverá assegurar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) Recuperação e gestão do solo

- Armazenamento prévio da terra vegetal antes do início da exploração;
- Implementação de medidas de prevenção da erosão;
- Reposição da camada fértil nas áreas intervencionadas.

b) Recuperação da cobertura florestal

- Restituição do uso florestal da área após o término da exploração;
- Reflorestação com espécies autóctones;
- Proibição da utilização de espécies invasoras ou com elevado risco ecológico.

c) Integração paisagística e conservação da biodiversidade

- Criação de cortinas arbóreas e arbustivas destinadas à minimização do impacto visual;
- Implementação de medidas de recuperação progressiva das áreas exploradas, evitando concentrar a recuperação apenas na fase final da vida útil da pedreira;
- Salvaguarda e proteção das linhas de água e das galerias ripícolas existentes.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Gestão Florestal do Norte Interior

Assinado por: **JOSÉ LUÍS NUNES ROSA**
Num. de Identificação: 08910467
Data: 2026.07.12 22:47:39+01'00'

José Rosa

Documento processado por computador, nº S-019895/2026